



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1329 | Fax: (35) 3299-1078 | grad@unifal-mg.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016**

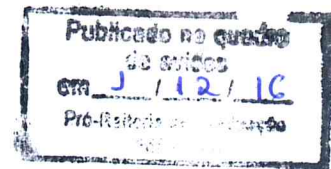
O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo 23087.010466/2016-81 e o que foi decidido em sua 235ª Reunião, realizada em 1 de dezembro de 2016, resolve:

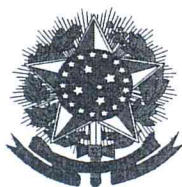
Art. 1º Aprovar a Regulamentação do Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia, a distância, *Campus* Alfenas.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 10, de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Alessandro Aparecido Pereira
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I

Dos Conceitos

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou curso de graduação, desenvolvida sob a orientação e avaliação de docentes da UNIFAL-MG da área da Educação, sendo requisito obrigatório para a integralização curricular.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º O TCC é um trabalho que tem por finalidade propiciar aos(às) discentes:

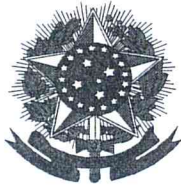
- I - estímulo à produção científica;
- II- aprofundamento de um tema da área da Educação;
- III - formação interdisciplinar;
- IV- desenvolvimento da capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;
- V - inter-relação entre teoria e prática.

CAPÍTULO III

Da Carga Horária e da Época de Realização

Art. 3º O TCC será desenvolvido por meio das atividades formativas realizadas nas disciplinas obrigatórias denominadas Trabalho de Conclusão de Curso I - TCC I e Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II, conforme carga horária, ementa e dinâmica curricular vigentes no Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia a distância (PPC de Pedagogia EaD) e atendendo ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.





CAPÍTULO IV

Do Projeto, da Orientação e da redação do TCC

Art. 4º O TCC será o resultado do desenvolvimento de uma reflexão conceitual e/ou empírica, que versará sobre uma área temática no âmbito do curso Pedagogia EaD.

§ 1º O projeto e o texto final do TCC deverá representar as discussões realizadas sobre as situações expostas e a mobilização dos conceitos trabalhados ao longo dos vários componentes curriculares do curso.

§ 2º O projeto e o texto final do TCC deverá ser elaborado de forma individual.

§ 3º O texto do projeto e a redação do texto final do TCC deverão ser elaborados e postados no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UNIFAL-MG (AVA/UNIFAL-MG) pelo(a) discente atendendo:

I - às normas constantes no Manual de Normatização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Teses e Dissertações da UNIFAL-MG

II - às orientações, bem como ao cronograma e aos prazos estabelecidos pelas Comissões de TCC.

§ 4º O(A) discente deverá entregar o trabalho final do TCC na forma de artigo ou monografia e realizar sua apresentação oral ao final do nono período do curso conforme parâmetros estabelecidos e tornados públicos pela Comissão de TCC.

Art. 5º A orientação da elaboração do projeto do TCC e de seu desenvolvimento será realizada por docentes da UNIFAL-MG, com formação mínima em nível de pós-graduação *stricto sensu* e obtida na área específica ou correlata de orientação do tema do TCC

Parágrafo único. O(a) discente poderá contar com a colaboração de docente da UNIFAL ou de outras instituições de Ensino Superior atuando como coorientador(a), desde que obtenha a aprovação do(a) professor(a) orientador(a) e possua formação mínima em nível de pós graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na área específica ou correlata do tema do TCC.

Art. 6º A orientação da elaboração e do desenvolvimento do projeto e do texto final do TCC, bem como discussões e atividades a serem realizadas, ocorrerá via sala virtual da disciplina TCC I e II no AVA/UNIFAL-MG, podendo, quando for necessário, recorrer-se de forma complementar a outros recursos tecnológicos de comunicação, informação e interação virtual pela internet.





§ 1º As orientações serão organizadas por grupos e cada grupo contemplará uma área temática da Educação no âmbito do curso de Pedagogia EaD.

§ 2º O número de grupos temáticos e os respectivos temas de orientação serão divulgados pelas Comissões de TCC nas salas virtuais das disciplinas de TCC I e II no AVA/UNIFAL-MG.

§ 3º O nome do(a) orientador(a) deve constar nos documentos e relatórios entregues pelo(a) discente.

§ 4º As salas virtuais das disciplinas de TCC I e II no AVA serão organizadas incorporando os(as) discentes de diferentes polos de apoio presencial distribuídos em grupos de orientação temática respeitando o que for definido pela Comissão de TCC.

Art. 7º A apresentação oral do trabalho na disciplina de TCC II estará condicionada a aprovação do texto final pelo(a) orientador(a).

Parágrafo único. Os(As) discentes que obtiverem aprovação dos(as) orientadores(as) deverão enviar o texto final para a Comissão de TCC pela sala virtual da disciplina de TCC II no AVA/UNIFAL-MG para que tome as providências necessárias quanto ao agendamento da apresentação oral e encaminhamento do trabalho à banca examinadora, observando-se o prazo estabelecido por essa Comissão.

CAPÍTULO V

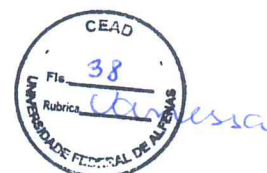
Da Avaliação e Apresentação do TCC

Art. 8º A avaliação na disciplina TCC I terá como objeto o projeto de TCC postado em sua versão final pelo(a) discente na sala virtual desta disciplina no AVA/UNIFAL-MG, sendo que para ser aprovado(a) o(a) discente deverá obter nota final e frequência mínima na disciplina conforme estabelecido pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação para esse componente curricular, tendo por base os critérios definidos na ficha para avaliação de projeto de TCC apresentados no Apêndice A.

Art. 9º A avaliação do trabalho final da disciplina de TCC II será realizada por banca examinadora que deverá avaliar:

I- o texto final do TCC, tendo por base os critérios apresentados no Apêndice B "CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC".

II- apresentação oral pública, cujos critérios estão descritos no Apêndice B "CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC".





§ 1º O somatório das notas atribuídas a cada um dos itens da avaliação para o texto final e para a apresentação oral do TCC será denominado respectivamente como RESULTADO PARCIAL 1 (RP1) e RESULTADO PARCIAL 2 (RP2).

§ 2º O RESULTADO FINAL (RF) será computado pela média entre os resultados parciais da avaliação do texto final e a apresentação oral do TCC, conforme a fórmula a seguir:

$$RF = \frac{RP1 + RP2}{2}$$

§ 3º Será aprovado na disciplina TCC II o(a) discente que obtiver a nota mínima para aprovação em disciplinas conforme disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

§ 4º O(A) discente que obtiver nota superior a 4,0 (quatro) e inferior a 5,9 terá o prazo de 30 dias para realizar os ajustes necessários indicados pela banca examinadora e reencaminhar o texto em sua versão final para a Comissão de TCC que procederá à reavaliação.

Art. 10. A composição da banca examinadora da apresentação do TCC será de um mínimo de três membros titulares, conforme a seguinte constituição:

I – orientador(a)

II – dois membros titulares, que poderão ser docentes de outra instituição ou profissionais com domínio reconhecido na temática do TCC;

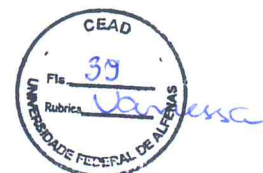
III – suplente

§ 1º Na falta ou impedimento do(a) orientador(a) de participar da banca examinadora, ele deverá indicar o coorientador como seu substituto à Comissão do TCC, quando houver

§ 2º As bancas examinadoras serão organizadas por grupos temáticos no *campus* sede da UNIFAL-MG ou via recurso síncrono audiovisual de comunicação pela internet a ser definido pela Comissão de TCC.

§ 3º Caso haja membro da banca examinadora de outras instituições de Ensino Superior, sua participação poderá se dar por recurso síncrono audiovisual de comunicação da internet a ser definido pela Comissão de TCC.

Art. 11. Cabe ao(à) discente encaminhar uma cópia em arquivo digital do texto final do TCC no formato *Portable Document Format* (PDF) à comissão de TCC, no prazo estabelecido por ela.





Art. 12. Cabe ao(à) discente encaminhar o arquivo digital do texto final do TCC no formato (PDF) aos membros da banca no prazo mínimo de quinze dias anteriores à data agendada para apresentação oral do TCC.

Art. 13. A apresentação oral pública dos trabalhos finais não poderá ter duração inferior a cinco e superior a quinze minutos e será realizada do polo de apoio presencial de origem do(a) discente por recurso síncrono audiovisual de comunicação da internet a ser definido pela Comissão de TCC.

§ 1º A banca examinadora terá até vinte minutos para a arguição. Após a arguição, os membros atribuirão notas ao texto final e à apresentação oral de 0 (zero) a 8 (oito), considerando os critérios de avaliação conforme previsto no artigo 9º desta regulamentação;

§ 2º Ao(à) orientador(a) caberá a atribuição de 2 (dois) pontos, referentes ao desenvolvimento do(a) discente no processo de orientação;

§ 3º Ao final da sessão será lavrada a Ata de Defesa Pública do Trabalho de Conclusão (TCC) de Graduação, conforme modelo no Apêndice C, a qual será assinada pelos integrantes da banca examinadora e encaminhada à Comissão do TCC pelo(a) orientador(a).

Art. 14. Após a aprovação pela banca examinadora e as devidas correções, o(a) discente deverá enviar pela sala virtual do AVA da disciplina de TCC II a versão final do trabalho à Comissão do TCC, em arquivo digital no formato PDF no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo único. O(a) orientador(a) deverá verificar o atendimento da correção sugerida pela banca examinadora e encaminhar a versão final à Comissão do TCC.

CAPÍTULO VI

Da Comissão do TCC

Art. 15. A Comissão de TCC será composta por, no mínimo, 3 (três) docentes que tenham ministrado disciplinas ao longo do curso, indicados pelo Colegiado do Curso para mandato de dois anos com direito a uma recondução, com base no artigo 122, Parágrafo único do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação;

Art. 16. À Comissão do TCC compete, em conformidade ao que está estabelecido no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG:

I- preparar e apresentar calendário anual com as datas de elaboração e desenvolvimento do Projeto de TCC organizadas por grupos temáticos, de entrega do Projeto de TCC e do Trabalho Final e da avaliação da banca examinadora, respeitando os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



- II- cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- III- divulgar as normas do TCC para as(os) discentes e docentes;
- IV- aprovar as indicações de coorientadores que colaborarão na orientação dos TCC;
- V- divulgar a relação dos grupos temáticos, bem como dos orientadores que irão compor a equipe de orientação dos TCC que abordam as temáticas destes grupos;
- VI- designar os membros que irão compor as bancas examinadoras;
- VII - receber dos membros da banca examinadora os resultados da avaliação;
- VIII - publicar o resultado final e registrar nota e frequência dos(as) discentes no sistema acadêmico;
- IX- mediar, se necessário, as relações entre orientadores(as), coorientadores(as) e discentes.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC.

Art. 18. Esta regulamentação entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.



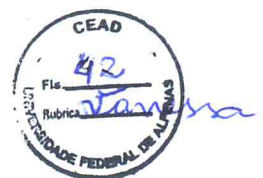


APÊNDICE A

FICHA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA

Título do projeto	
Discentes	
Orientador(a)	
Coorientadores(a)	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA - TCC		
Descrição	Pontuação	
	% máximo	Nota atribuída
1. ESTRUTURA E CONTEÚDO DO PROJETO • Adequação do título ao tema: <ul style="list-style-type: none">• Coerência dos objetivos com a proposta do trabalho;• Relevância e originalidade para a produção de conhecimento da área temática;• Construção do problema de pesquisa;• Adequação da metodologia ao problema e objetivos da pesquisa;• Fundamentação teórica.	60%	
2. CLAREZA <ul style="list-style-type: none">• Coesão: articulação de palavras na frase, de frase no período, de períodos no parágrafo e de parágrafo no texto;• Coerência: articulação dos sentidos do texto – progressão interna do conteúdo, das ideias e compatibilidade externa com o real;• Aproveitamento dos recursos gramaticais (norma culta).	20%	
3. Uso das normas ABNT para produção de trabalhos acadêmicos	20%	
RESULTADO DA AVALIAÇÃO		





APÊNDICE B
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC

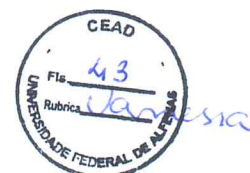
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TEXTO FINAL DO TCC	Pontuação	
	% máximo	Nota
1. ADEQUAÇÃO AO TEMA, PROBLEMA E OBJETIVOS <ul style="list-style-type: none">Respeito às diretrizes fornecidas em relação à produção do texto e pertinência quanto às abordagens	10%	
2. CONTEÚDO <ul style="list-style-type: none">Argumentação e cotejamento do objeto de pesquisa com o referencial teórico;Pertinência da Fundamentação teórica;Capacidade de análise e síntese com o propósito de conduzir as problematizações da pesquisa.	40%	
3. CLAREZA <ul style="list-style-type: none">Coesão: articulação de palavras na frase, de frase no período, de períodos no parágrafo e de parágrafo no texto;Coerência: articulação dos sentidos do texto – progressão interna do conteúdo, das ideias e compatibilidade externa com o real;Aproveitamento dos recursos gramaticais (norma culta).	30%	
4. Uso das normas técnicas para produção de trabalhos acadêmicos	20%	
RESULTADO PARCIAL 1 (RP1): Somatório das notas atribuídas a cada um dos itens da avaliação (valor máximo: 10 pontos)		
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC	Pontuação	
	% máximo	Nota
1. Sequência da apresentação	10%	
2. Domínio do conteúdo	40%	
3. Uso dos recursos audiovisuais	10%	
4. Expressão oral	10%	
5. Uso de termos técnicos	10%	
6. Uso da língua portuguesa	10%	
7. Habilidade para responder aos questionamentos	10%	
RESULTADO PARCIAL 2 (RP2) : Somatório das notas atribuídas a cada um dos itens da avaliação (valor máximo: 10 pontos)		
RESULTADO FINAL (RF): Média entre o resultado parcial da avaliação do texto final e a apresentação oral do TCC - $RF = \frac{RP1 + RP2}{2}$		

Alfenas, _____ de _____ de _____

Presidente

Membro Titular 1

Membro Titular 2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE C

ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE GRADUAÇÃO

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, a banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com a seguinte composição: Professor orientador, Membro Titular 1 e Membro Titular 2, reuniu-se para apresentação do trabalho do(a) discente _____

intitulado _____

Após a apresentação, arguição e defesa, a banca considerou o(a) discente:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

MÉDIA FINAL: _____

Presidente

Membro Titular 1

Membro Titular 2

